EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

TIPO:	**MENOR PREÇO**
DATA DE ABERTURA:	**19 DE ABRIL DE 2022**
HORÁRIO:	**15h**
LOCAL:	**SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA**
ENDEREÇO:	**SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria 13/2020 de 24 de novembro de 2020, 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, 45/2021 de 1º de setembro de 2021 e 01/2022 de 05 de janeiro de 2022, receberá propostas para certame licitatório do tipo menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.

1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:

a) Empresa constituída em consórcio;
b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente at convocatório;
e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.

2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:_____.
ENDEREÇO:_____.
TELEFONE:_____ E-MAIL:_____CEP:_____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:_____.
ENDEREÇO:_____.
TELEFONE:_____ E-MAIL:_____CEP:_____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “e” a “l”):

a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;

b) Alvará de funcionamento;
c) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
d) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
e) Registro válido no CNPJ/MF;
f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
i) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
l) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
m) Pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que atestem a prestação de serviços de obra de mesma natureza, executadas com características similares às exigidas no presente certame, devidamente registrados no CREA, com metragem e características igual ou superior ao objeto desta licitação.

4.3.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.3 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART da obra, devidamente registrada e assinada.

PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

a) Planilha de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional.
b) Cronograma físico-financeiro tendo como base o **ANEXO X** deste edital.
c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;

e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
h) Atestado de "Visita Técnica", nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;
h.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame.

i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
j) Apresentar termo de garantia para materiais utilizados (matérias primas) e mão de obra (execução) pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** a contar da data de recebimento do objeto contratado.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante;
b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

5.5.1 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.

5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, consequentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.

5.6 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.

6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

6.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo.
II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação.
III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.

6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.

6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões.

6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Rescisão Contratual.

8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE,** a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação.

8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VII** deste edital.

10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.

10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.

10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** do presente Edital.

11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de execução do contrato em percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
Chave PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).

12.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

12.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual firmado com o **IATE**, bem como quanto às obrigações relativas ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, enfim, todas as decorrentes do objeto contratado.

12.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

12.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

12.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

12.9 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONTRATADA,** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A atualização será contada a partir da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do valor depositado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

13.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação.

13.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

13.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.

13.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

13.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.

13.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.

13.8 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

13.9 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8814.

XIV – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do Contrato.
ANEXO V – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.
ANEXO VI – Declaração que não emprega menor.
ANEXO VII – Minuta do contrato.
ANEXO VIII - Confidencialidade
ANEXO IX – Projetos
ANEXO X – Cronograma físico-financeiro.

Brasília-DF, 1º de abril de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Integrante Efetivo

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Integrante Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Arquitetura – layout – Arq. Patrícia Santos Floriano – CAU A115090-1

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

A. LOCAL

a) O piso de borracha será instalado em área externa do Clube, destinada à recreação de crianças e adolescentes com uso de água, por meio de chafariz localizado no piso.

B. ÁREAS

a) Área do piso emborrachado a ser trocado: 212,00 m^2
b) Área total do piso a ser instalado – Piso emborrachado monolítico: 212,00 m^2

C. REFORMA

a) Substituição do piso emborrachado em placas existente pelo piso emborrachado monolítico com acabamento em EPDM, moldado in-loco, conforme projeto de arquitetura.

II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETIVO

O presente **Termo de Referência – TR** tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para serviço de Fornecimento e execução de piso de borracha na Fonte Infantil do Iate Clube de Brasília, determinando os materiais e técnicas a serem empregados.

B. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:

a) Termo de Referência;
b) Projetos de:
- **ARQUITETURA**
  - ARQ 01 – Paginação de piso.

C. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:

a) Vistoriar o local da obra objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno, local para container de depósito etc.

b) Analisar e comparar todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Engenharia referentes à obra/serviço.

c) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se referem os itens a e b anteriores.

2. Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item 1 anterior, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

D. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre os documentos do Projeto Arquitetônico e o Termo de Referência, prevalecerá sempre este último.
b) Em caso de divergências entre as cotas constantes dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, o autor do projeto definirá as dimensões corretas.
c) Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
d) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas.
e) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados o Executor do Contrato e o autor do projeto de Arquitetura.

2. Compete à Contratada, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

E. LICENÇAS E FRANQUIAS

1. A Contratada deverá registrar, no CREA, a Responsabilidade Técnica da Obra.

2. A Contratada deverá apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

3. O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela Contratada, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

F. ENTREGA / PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer dentro dos seguintes prazos:

    a) Prazo máximo para aquisição do material e chegada do mesmo ao Iate Clube de Brasília: 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
    b) Prazo máximo para mobilização e execução dos serviços: 10 (dez) dias corridos, após prazo máximo para aquisição do material e chegada do mesmo ao Iate;
    c) Prazo máximo total para fornecimento e execução dos serviços: 100 (cem) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
    d) Prazo máximo para desmobilização da obra: 03 (três) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento do serviço, pela Engenharia do ICB.

2. O prazo será contado a partir da assinatura do contrato.

3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos acima estabelecidos, passível de aplicação de sanção prevista em contrato, em caso de atrasos.

4. A CONTRATADA poderá apresentar solicitação de prorrogação do prazo, devidamente justificado, em documento emitido por representante da empresa e/ou responsável técnico pela obra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual. Caberá a Diretoria de Engenharia do ICB acatar ou não a solicitação de prorrogação.

5. O IATE pagará à CONTRATADA, em 03 (três) etapas, conforme Cronograma físico-financeiro, por intermédio de boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal referente a cada etapa, devidamente atestada pela Diretoria de Engenharia, em até 15 (quinze) dias úteis, após cumpridas as seguintes fases:

    a) 40% do valor total do contrato, a título de adiantamento: mediante apresentação do *"Invoice"* e Nota Fiscal referente à aquisição do material importado;
    b) 10% do valor total do contrato: quando houver a entrega do material no Iate;
    c) 50% do valor total do contrato: após conclusão e recebimento dos serviços pela Diretoria de Engenharia.

G. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação empresas especializadas em execução de piso de borracha moldado *in-loco* em todo o território nacional.

7. A Diretoria de Engenharia designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados, o qual será doravante denominado de Executor.

8. As exigências do Executor basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente e normas da ABNT sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Executor, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.

9. Ao Executor fica assegurado o direito de:

    a) Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
    b) Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato.
    c) No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da notificação, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

10. Todas as comunicações do Executor à Contratada ou vice-versa, serão registradas no por escrito em documento impresso e/ou por e-mail.

H. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

2. Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:

    a) Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
    b) Manter, à disposição da obra, engenheiro ou arquiteto ou profissional legalmente habilitado, além de encarregados de comprovada competência.
    c) Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
    d) Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega definitiva.
    e) Manter no local da obra, em ordem, container para depósito de material e equipamentos.

I. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá à Contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

2. É expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

J. SUBCONTRATADA

1. A Contratada não poderá sub empreitar o serviço objeto desta licitação a ela adjudicado.

K. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

1. O recebimento definitivo da obra será feito mediante as seguintes condições:

   a) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE do término da execução dos serviços por meio de carta formal assinada pelo responsável legal pelos serviços executados, por e-mail.
   b) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após envio da carta pela CONTRATADA, para vistoriar o local e os serviços entregues.
   c) A vistoria do serviço será feita por funcionários designados pela Engenharia do Iate Clube de Brasília, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais, para isso, será emitido o Termo de Conclusão de Serviço.
   d) Caso, seja detectada a necessidade de adequação ou de refazer o serviço, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por meio de carta formal enviada por e-mail, e será estipulado, em acordo com a CONTRATADA, um novo prazo para entrega do objeto.
   e) Após entrega, pela CONTRATADA, e aceite dos serviços pela CONTRATANTE, deverá ser entregue à Diretoria de Engenharia:

      A. Termo de Responsabilidade pelos serviços executados, que assegure a estabilidade e resistência física do piso de borracha, por um período mínimo de 02 (dois) anos.
      B. Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

L. SEGUROS E ACIDENTES

1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

2. A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização do local da obra visando à segurança dos usuários do local, de acordo com as normas vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

3. A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivo a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

4. A Contratada deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

5. Ficará a critério da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive o celeste, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.

6. A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

M. PENALIDADES

1. As multas por infrações de cláusulas contratuais tanto quanto ao montante como ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.

2. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

1. A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT NBR 16071-3, considerando-se as indicações contidas no Layout de Arquitetura.

2. O piso de borracha será instalado em área externa do Clube, destinada à recreação de crianças e adolescentes com água, por meio de chafariz de piso.

3. A CONTRATANTE entregará o contrapiso nas condições devidas para a execução do objeto deste certame, por parte da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA é responsável pela instalação do piso de borracha sobre o contrapiso conforme projeto de arquitetura – paginação de piso.

5. À CONTRATADA fica vetado, durante a execução da obra, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

6. Para qualquer serviço mal executado, é garantido à Diretoria de Engenharia o direito de modificar, determinar a reexecução do serviço, conforme termo de referência, contrato e projeto de paginação de piso, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA nem extensão do prazo para conclusão da obra.

7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

a) Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
c) Demolição e reconstrução solicitadas pelo Executor e pelo autor do projeto de Arquitetura para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade da construção;
d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.

8. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

9. O piso de borracha com acabamento EPDM deverá apresentar certificado de conformidade com a Norma da ABNT – NBR 16071-3.

10. As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Acervo Técnico para obra de mesma natureza, executados com características similares e metragem e características igual ou superior ao objeto desta licitação.

02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá proteger adequadamente todos os elementos do local objeto da obra, tais como chafariz, grelhas, ralos e etc.

02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS
02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

A. A Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relativas ao preparo do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução da obra.

B. O depósito para guarda de material e equipamentos será de contêineres e será locada conforme indicação da Engenharia do Iate Clube de Brasília.

02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

A. A Contratada deverá informar ao IATE, por e-mail ou documento impresso e assinado por seu representante legal, da necessidade e do local para ponto de energia elétrica, que será providenciado pelo Iate.

02.01.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

A. A Contratada deverá proteger integralmente as grelhas, ralos dutos dos chafarizes que ficarão expostos durante a execução do piso de borracha, bem como providenciar a proteção da grama que circunda o local da obra.

B. A Contratada deverá fazer o isolamento do local da obra com tela ou tapume, conforme as normas vigentes.

02.02.000 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A. Será de responsabilidade da Engenharia do Iate Clube de Brasília, executar a retirada do piso emborrachado existente.

B. Será de responsabilidade da Engenharia do Iate Clube de Brasília, executar a manutenção da rede de dutos, ralos, grelhas e chafariz existente no local.

C. A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do canteiro de obras.

D. A Contratada não poderá executar nenhuma lavagem em local com acesso à rede pluvial, perigo de contaminação do Lago Paranoá. Caso seja necessário a lavagem do piso ou elementos que ofereçam risco de contaminação, a Contratada deverá solicitar à Engenharia do Clube a indicação de local apropriado.

03.00.000 – PISO DE BORRACHA

A. O piso de borracha a ser instalado no local é o piso de borracha monolítico em EPDM, borracha granulada, vulcanizada aglutinada com resina (dimensão mínima da granulometria de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm), superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxicos.

B. Espessura de 30mm no perímetro, nivelado com a calçada adjacente em concreto estampado, com espessura variável conforme caimento do contrapiso, para o centro da elipse, entre 15mm e 20mm de espessura, nivelando com as grelhas de saída dos jatos d'água.

C. O piso forma uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores azul claro e azul escuro, aplicado in loco, conforme projeto específico.

D. O EPDM é uma borracha de alta tecnologia, deve ser resistente a proliferação de bactérias, cloro e aos raios UV, com 50% a mais de elasticidade do que o pneu reciclável.

E. O piso de borracha será executado sobre o contrapiso de concreto simples, acompanhando o caimento de piso e deverá ser nivelado com as grelhas de saída dos jatos de água e com a calçada adjacente, sem deixar desníveis.

F. A aplicação do piso no local deverá se dar por meio de moldes pré-fabricados de forma a obter os desenhos e formas conforme o projeto de arquitetura de paginação de piso.

G. A espessura máxima do piso de borracha EPDM deverá ser de 30mm.

H. A resina no processo de execução do piso de borracha deverá ser a Resina Alifática, própria para áreas molhadas e que não amarela com o tempo.

I. O piso de borracha monolítico deverá ser livre de emendas ou costuras de forma a oferecer um acabamento homogêneo.

J. O piso deve ser certificado pela ABNT NBR 16071-3

Brasília-DF, 1º de abril de 2022.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____de 2022.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 02/2022**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA,** que o Sr.(a) _____, Responsável Técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ___ de _____de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº **____/2022**, referente ao **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA,** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, _____ de _____de 2022.

_____
FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

_____
Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato,** anexo IV, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº **____/2022**, referente ao **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA,** que tem como **CONTRATADA** a empresa_____, o (a) empregado (a) Sr. (a) _____ mat. ____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, _____ de _____de 2022.

_____
FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

_____
Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____CNPJ nº:_____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ___ de _____de 2022.

_____
Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º	**CONTRATO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA MOLDADO *IN LOCO* PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento e serviços prestados, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 0,00** (_____), em parcelas e etapas abaixo relacionadas:

a) **1ª Etapa:** 40% (quarenta por cento) do valor total descrito na presente cláusula, referente à aquisição do material, mediante apresentação da Nota Fiscal que comprove a aquisição do material junto ao fornecedor;

b) **2ª Etapa:** 10% (dez por cento) do valor total descrito na presente cláusula, quando houver a entrega do material nas dependências do Iate Clube de Brasília;

c) **3ª Etapa:** 50% (cinquenta por cento) do valor total descrito na presente cláusula, quando houver a conclusão dos serviços e recebimento definitivo pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das etapas será efetuado por intermédio de boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal referente a cada etapa, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Segundo: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, bem como despesas com fretes, montagens, desmontagens e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **IATE**, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA as responsabilidades técnicas da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, **ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**.

Parágrafo Único: O piso de borracha e os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: A entrega dos serviços objeto deste contrato se dará em observância aos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: A entrega da obra objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **100 (cem) dias corridos**, contados da data de assinatura do presente contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pelo contratado e acatado pelo **IATE**, conforme descrito abaixo:

I – 90 (noventa) dias corridos para aquisição e entrega nas dependências do **IATE** de todo e qualquer material e matéria prima para execução do objeto, a contar da assinatura deste contrato.

II – 10 (dez) dias corridos para a mobilização e conclusão total do objeto deste contrato, a contar do término do prazo para aquisição dos materiais e chegada dos mesmos nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá finalizar a desmobilização da obra em até 03 (três) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento da obra pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver prorrogação de prazo, desde que seja formalizado o pedido de prorrogação, devidamente justificado pela Contratada e acatado pelo Iate Clube.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras, além disso:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra.

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços.

Parágrafo Quarto: Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Sexto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra.

Parágrafo Sétimo: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Oitavo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor descrito na nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do projeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Décimo: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Segundo: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para o andamento conveniente dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Quinto: Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Décimo Sexto: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Décimo Sétimo: Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O **IATE** compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados.

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto: Executar a manutenção da rede de dutos, ralos, grelhas e chafariz existente no local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar o serviço/obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA,** seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **DANOS:** O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o IATE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: No interesse exclusivo do **IATE,** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de **R$ _____ (valor por extenso)**, em uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro**;
b) **Seguro Garantia**;
c) **Fiança Bancária**.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
CHAVE PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Nono: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no *caput* desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA,** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** deste instrumento;

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

a) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;

b) a ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VIII** do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

NILTO SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o IATE CLUBE DE BRASÍLIA e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTADORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTADORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTADORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTADORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTADORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de fornecimento e execução de piso de borracha moldado *in loco* para a fonte infantil do Iate Clube de Brasília, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

4.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

4.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

4.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

4.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTADORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato fornecimento e execução nº _____ possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nelefirmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____de 2022.

_____

PARTE RECEPTORA

ANEXO IX

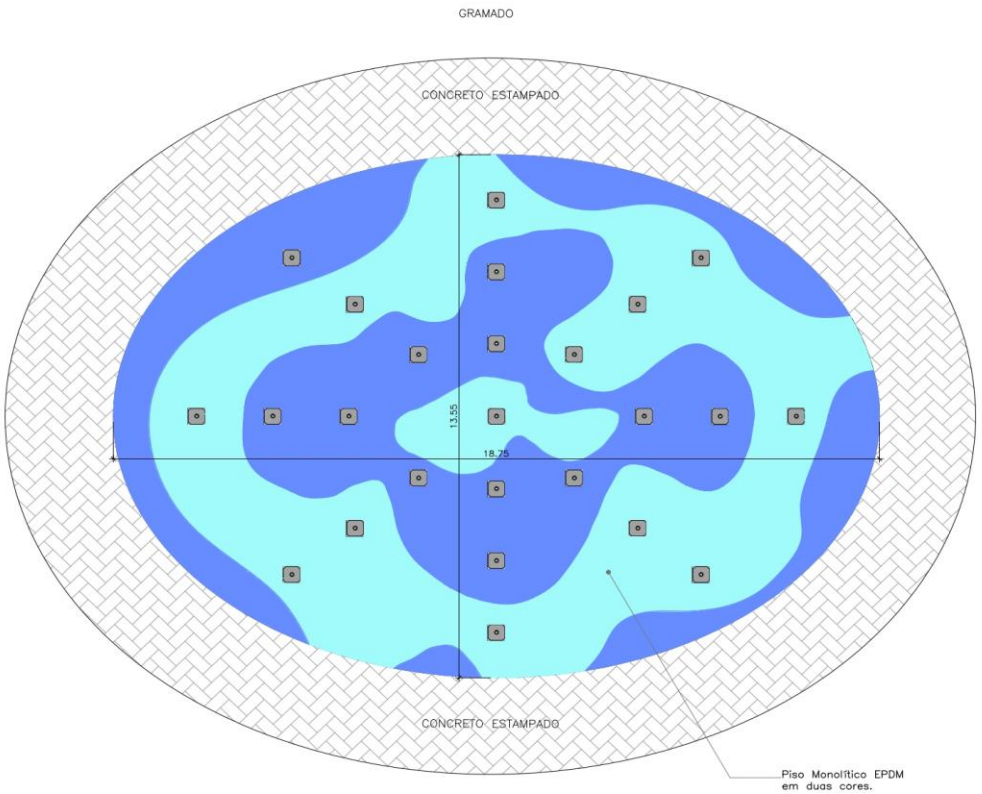

FONTE INFANTIL - LAYOUT
Escala 1:100

ESPECIFICAÇÕES. :

PISO EPDM. : PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE EM EPDM IMPORTADO MOLDADO IN-LOCO, COM 30mm DE ESPESSURA NO PERÍMETRO, DIMINUINDO CONFORME CAIMENTO DO PISO CHEGANDO A ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM.

1º CAMADA - ACABAMENTO DE BORRACHA COM ESPSSURA CONFORME CAIMENTO DO PISO, COM GRANULOMETRIA DE 3,0mm A 5,0mm.

AS CORES E DESENHOS DO PISO DEVEM SEGUIR PROJETO DE PAGINAÇÃO DE PISO.

QUANTIDADE EPDM: 215,00m²

ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO:

1 - O PISO EPDM DEVERÁ SER ASSENTADO SOBRE CONTRAPISO SECO, NIVELADO, DESEMPENADO, LIMPO, LISO, SEM SALIÊNCIAS OU DEPRESSÕES;

2 - O CONTRAPISO DEVE TER CAIMENTO DE 1% A 2%, COM RALO OU GRELHA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA;

3- O PISO EPDM DEVE TER ESPESSURA MÁXIMA DE 30mm, NO PERÍMETRO, E MÍNIMA DE 15mm, NO ENCONTRO COM AS GRELHAS DE SAÍDA DOS JATOS DE ÁGUA.

CORES DO EPDM.:

Azul escuro - 102,00m²

Azul claro - 110,00m²

NOTA: As quantidades consideram 10% de sobra
NOTA 2 : Conferir medidas no local

CLIENTE: IATE CLUBE DE BRASÍLIA	
ENDEREÇO: SETOR DE CLUBES NORTE - TRECHO 2 - CONJ. 4 - ASA NORTE - BRASÍLIA	
AUTOR DO PROJETO: PATRÍCIA FLORIANO	
CONTEÚDO: LAYOUT PISO EPDM MONOLÍTICO	PROJETO APROVADO PARA EXECUÇÃO
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO	DESENHO Nº:
ESCALA: INDICADA	01/02
DATA: MARÇO/2017	
REVISÃO: JANEIRO/2022	
PATRÍCIA FLORIANO ARQUITETURA	Arq. Patrícia Santos Floriano - CAU/BR A116090-1

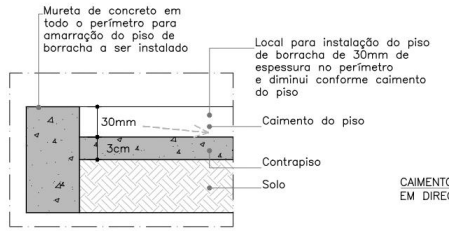

DETALHE 01 - MURETA DE CONTENÇÃO

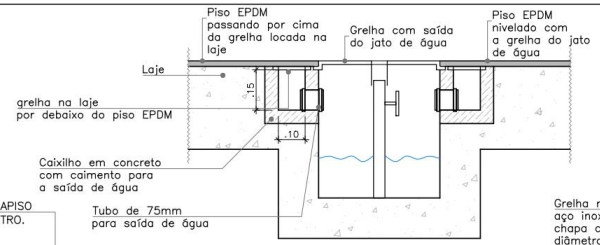

DETALHE 02

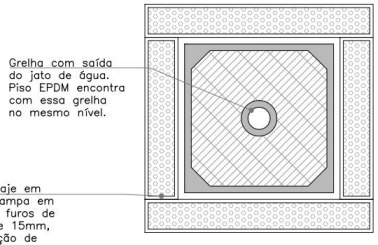

DETALHE 03 - Ralo e grelha

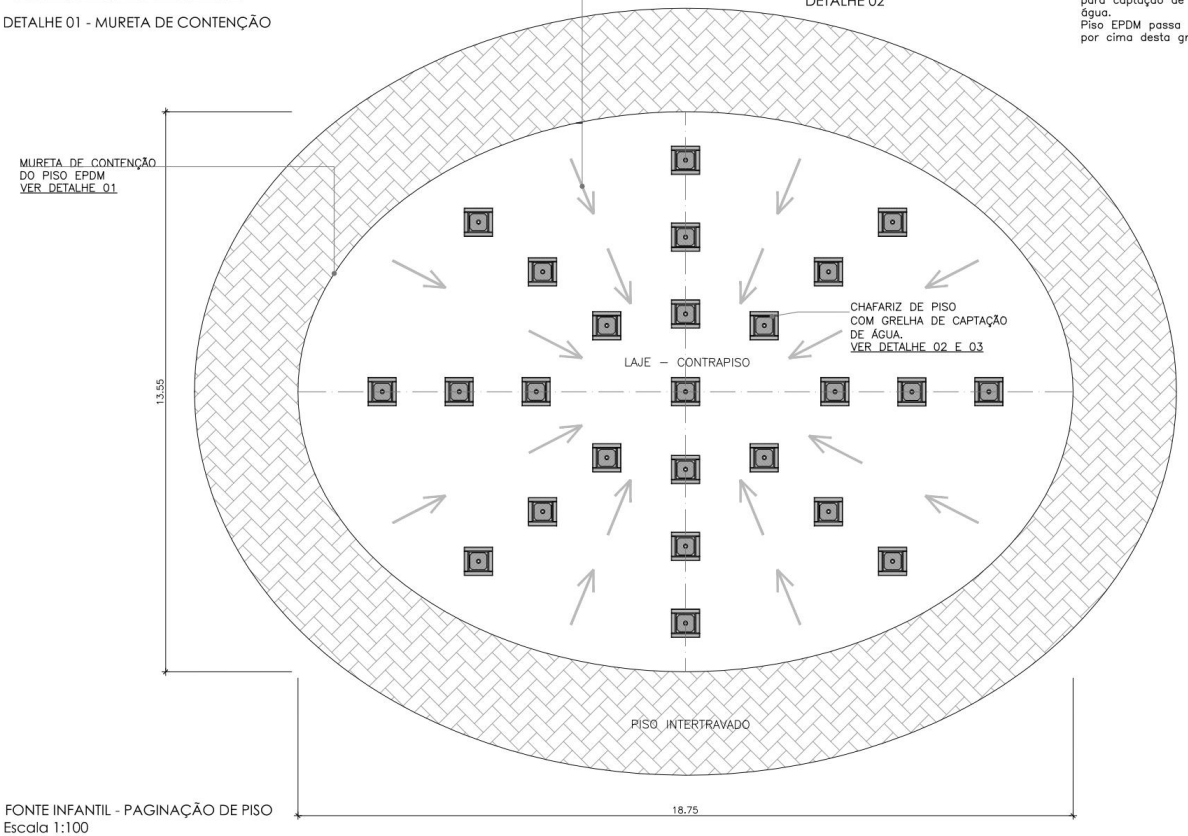

FONTE INFANTIL - PAGINAÇÃO DE PISO
Escala 1:100

ESPECIFICAÇÕES. :

PISO EPDM. : PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE EM EPDM IMPORTADO MOLDADO IN-LOCO, COM 30mm DE ESPESSURA NO PERÍMETRO, DIMINUINDO CONFORME CAIMENTO DO PISO CHEGANDO A ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM.

1º CAMADA - ACABAMENTO DE BORRACHA COM ESPSSURA CONFORME CAIMENTO DO PISO, COM GRANULOMETRIA DE 3,0mm A 5,0mm.

AS CORES E DESENHOS DO PISO DEVEM SEGUIR PROJETO DE PAGINAÇÃO DE PISO.

QUANTIDADE EPDM: 215,00m²

ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO:

1 - O PISO EPDM DEVERÁ SER ASSENTADO SOBRE CONTRAPISO SECO, NIVELADO, DESEMPENADO, LIMPO, LISO, SEM SALIÊNCIAS OU DEPRESSÕES;

2 - O CONTRAPISO DEVE TER CAIMENTO DE 1% A 2%, COM RALO OU GRELHA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA;

3- O PISO EPDM DEVE TER ESPESSURA MÁXIMA DE 30mm, NO PERÍMETRO, E MÍNIMA DE 15mm, NO ENCONTRO COM AS GRELHAS DE SAÍDA DOS JATOS DE ÁGUA.

CORES DO EPDM.:

Azul escuro - 102,00m²
Azul claro - 110,00m²

NOTA: As quantidades consideram 10% de sobra
NOTA 2 : Conferir medidas no local

IATE CLUBE DE BRASÍLIA	
ENDEREÇO: SETOR DE CLUBES NORTE - TRECHO 2 - CONJ. 4 - ASA NORTE - BRASÍLIA	
AUTOR DO PROJETO: PATRÍCIA FLORIANO	
CONTEÚDO: DEMOLIR E CONSTRUIR PISO EPDM MONOLÍTICO (PROJETO APROVADO PARA EXECUÇÃO)	
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO	DESENHO Nº:
ESCALA: INDICADA	02/02
DATA: MARÇO/2017	
REVISÃO:JANEIRO/2022	
PATRÍCIA FLORIANO ARQUITETURA	Arq. Patrícia Santos Floriano - CAU/BR A115090-1

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IT	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04				TOTAL
			SEMANA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
1.	AQUISIÇÃO DO MATERIAL	50%																		
2.	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS	5%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.	EXECUÇÃO DO PISO	40%																		
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E AJUSTES FINAIS	5%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	